



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR GERALDINHO

PROJETO DE LEI Nº 4.361/2018

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnaíba, a “**CAMPANHA PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO**”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Parnaíba a “**CAMPANHA PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO**”, a qual realizar-se-á na última semana do mês de setembro, anualmente.

Parágrafo único. O evento que trata esta Lei visa conscientizar a população a respeitar a faixa de trânsito, diminuindo as estatísticas de acidentes de trânsito e gerando uma mudança de comportamento dos motoristas e pedestres.

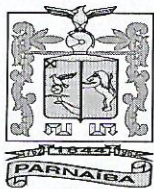
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela organização da “**CAMPANHA PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO**”, observando as disposições orçamentárias e financeiras e o interesse público.

§ 1º Entre outras atividades e ações, serão estabelecidos:

- I – seminários, *workshops*, debates e palestras abordando o tema;
- II – ações educativas e informativas sobre o respeito à travessia da faixa de trânsito;
- III – distribuição de panfletos e material informativo.

§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

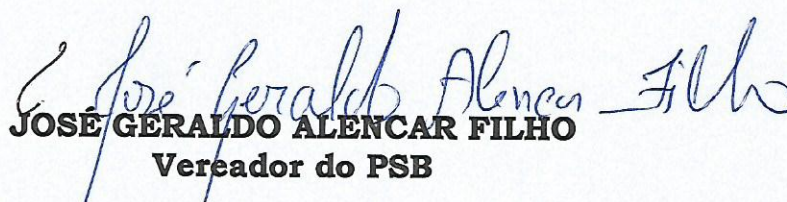
GABINETE DO VEREADOR GERALDINHO

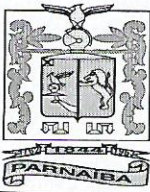
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em ____ de Outubro de 2018.


JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Vereador do PSB



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR GERALDINHO

JUSTIFICATIVA

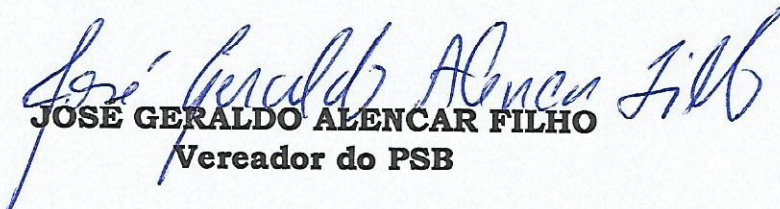
Trata-se de proposição que visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnaíba, a **"CAMPANHA PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO"**, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

A Campanha tem por objetivo, primordial, conscientizar a população a respeitar a faixa de trânsito, diminuindo as estatísticas de acidentes de trânsito.

Não resta dúvida que muitos acidentes poderiam ter sido evitados com o simples respeito à faixa de trânsito. Por essa razão, instituir uma Campanha, como ora se propõe, contribuirá numa mudança de comportamento de motoristas e pedestres.

É tarefa do legislador mirim, criar normas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida das pessoas, oportunizando mais conforto, segurança e aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Na certeza de contar com o apoio dos meus demais pares, apresento este Projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.


JOSE GERALDO ALENCAR FILHO
Vereador do PSB